



01013
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 688

de 17 de março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Sindicato de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, no presente exercício, serão cobertas com uma operação de crédito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e o restante com o restante do orçamento do ano de 1961.

Artigo 3º - O Sindicato de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos fica obrigado a prestar ao Executivo Municipal, contas relativas ao presente crédito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 17 de março de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI N.º 688

de 17 de Março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil Cruzeiros) ao Sindicato de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes com a execução desta lei, no presente exercício serão cobertas com uma operação de crédito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e o restante cons-

tante do orçamento do ano de 1961.

Artigo 3.º — O Sindicato de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos fica obrigado a prestar ao Executivo Municipal, contas relativas ao presente crédito.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 17 de Março de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

*Publicado
Diário de
S. José dos
Campos
n.º 1072
de 24/3/60*